



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

CONTRATO DE Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº177/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do , com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado Empresa **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito a Av. Rotary Nº1431 EDIFA, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ,Sra.Eliana Silva da Silva , empresária portador da cédula de Identidade nº 6977143 PC/PA e inscrito CPF/MF sob nº 016.018.632-33, residente e domiciliado na Area Rural ,15 ,Comunidade Cuiu Cuiu CEP: 68.187-899, Cidade de Itaituba, Estado Pará, ajustam o presente CONTRATO,têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a consiste no aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade Orçamentaria: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde						
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.023 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saude						
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apontador de ferro p/lápis, lamina de aço temperado	Und	TRIS	96,00	2,25	216,00
2	Apontador plástico redondo simples	UND	TRIS	10,00	1,50	15,00
3	Bandeja porta documentos 3 camadas	Und	WALEU	5,00	18,00	90,00
4	Barbante em fibra de 100% algodão nº08	Rolo	EUROMA	2,00	20,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

	com 184 mts					
5	Bloco adesivo removível p/ recados- blocos com 100 fls	Cx	LEONORA	39,00	18,00	702,00
6	Bloco de nota adesiva	Cx	LEONORA	16,00	6,50	104,00
7	Borracha branca nº40	Und	LEONORA	120,00	0,50	60,00
8	Caixa Arquivo	Cx	POLYCART	3,00	94,00	282,00
9	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	Und	POLYCART	72,00	7,75	558,00
10	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	COMPACTO R	37,00	32,50	1.202,50
11	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	COMPACTO R	12,00	32,50	390,00
12	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	LASSANE	3,00	40,00	120,00
13	Carbono A4, face única cor preto caixa c/ 100 und	Cx	TRIS	3,00	35,90	107,70
14	Cauculadora	UND	TILIBRA	12,00	24,50	294,00
15	Clip nº 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	FRAMA	30,00	2,75	82,50
16	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	30,00	3,25	97,50
17	Clips nº 10/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	12,00	4,80	57,60
18	Clips nº 6/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	12,00	3,25	39,00
19	clips nº 9/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	12,00	3,25	39,00
20	cola branca	UND	IRIS	12,00	2,00	24,00
21	Cola líquida branca não tóxica, de 40g , validade de 12 meses, a partir da data de	Und	IRIS	30,00	1,60	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

	entrega .					
22	Cola líquida branca não tóxica, de 90g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	IRIS	9,00	2,50	22,50
23	Cola quente bastão fino	Und	LEONORA	300,00	0,90	270,00
24	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	LEONORA	42,00	42,50	1.785,00
25	E V A fino cores diversas	Und	LEONORA	42,00	1,80	75,60
26	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	Kg	MAMUTI	1,00	45,90	45,90
27	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	SCRITY	120,00	0,30	36,00
28	Envelope tam A4 diversas cores	Und	SCRITY	240,00	0,50	120,00
29	Envelope tamanho papel ofício	Und	SCRITY	48,00	0,75	36,00
30	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	LEONORA	12,00	1,60	19,20
31	Etiqueta de preço (para identificar lâminas)	UND	LEONORA	6,00	2,75	16,50
32	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	LEONORA	37,00	2,25	83,25
33	Extrator de grampo tipo piranha	Und	LEONORA	18,00	4,00	72,00
34	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	12,00	6,00	72,00
35	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	EMBALANDO	108,00	6,75	729,00
36	Fita Adesiva em PVC; transparente; dimensões 12 mm x 30 m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	4,00	2,30	9,20
37	fita adesiva estreita trasparente	UND	EMBALANDO	12,00	2,60	31,20
38	Fita adesiva larga marrom c/ dimensão de 48x 45 m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	30,00	4,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

39	Fita adesiva larga transparente	UND	EMBALANDO	12,00	13,25	159,00
40	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	Und	GRAMP LINE	33,00	19,50	643,50
41	Grampeador p/ Madeira	Und	GRAMP LINE	2,00	45,00	90,00
42	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 1000 unidades, contendo marca do fabricante.	Cx	FRAMA	72,00	4,00	288,00
43	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	Cx	LEONORA	3,00	12,00	36,00
44	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	Pct	WALEU	6,00	18,50	111,00
45	Lápis preto nº2 cx c/ 144 und	Cx	MULTICOLOR	1,00	58,50	58,50
46	Livro de ata - c/100 folhas	Und	TILIBRA	36,00	14,00	504,00
47	Livro de ata de 200 fls	Und	TILIBRA	42,00	21,50	903,00
48	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	Und	TILIBRA	42,00	17,20	722,40
49	Livro Ponto	UND	TILIBRA	6,00	14,60	87,60
50	Livro Protocolo	Cx	TILIBRA	6,00	10,70	64,20
51	Marcador de CD/DVD, cor preta	Und	WALEU	24,00	3,60	86,40
52	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	RADEX	15,00	27,60	414,00
53	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	CHAMEX	15,00	220,00	3.300,00
54	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	Und	REIPEL	30,00	1,35	40,50
55	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	LEONORA	9,00	22,50	202,50
56	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	POLYCAR	72,00	13,75	990,00
57	Pasta com elástico	UND	DAC	18,00	3,00	54,00
58	Pasta plástica polionda c/ elástico 50 mm	Und	DAC	60,00	6,50	390,00
59	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	Cx	FRAMA	9,00	87,50	787,50
60	Pilha C/2 1,5 v	Cx	PHILIPS	1,00	60,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

61	Pilhas alcalina (AAA), tipo palito, p/ calculadora pacote c/ 04 und	Pct	PHILIPS	60,00	6,50	390,00
62	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	RADEX	60,00	3,00	180,00
63	Pincel para marcador de quadro branco	Und	COMPACTOR	6,00	5,65	33,90
64	Pistola p/ cola quente- fina	Und	LEONORA	3,00	23,50	70,50
65	Pistola p/ cola quente- grosso	Und	LEONORA	3,00	18,90	56,70
66	Prancheta A4	Und	SOUZA	30,00	6,25	187,50
67	Prendedor de papel nº32	Und	LEONORA	60,00	1,50	90,00
68	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	Und	WALEU	102,00	1,00	102,00
69	Resma de Papel A4	Cx	CHAMEX	24,00	220,00	5.280,00
70	Tesoura para uso geral, em aço inox 7" c/ Cabo em polipropileno 18 cm	Und	LEONORA	24,00	15,50	372,00
71	Tesoura s/ponta de cabo em plástico 13 cm aço inoxidável	UND	LEONORA	12,00	4,00	48,00
72	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 1 litro	Und	RADEX	1,00	90,00	90,00
TOTAL						R\$ 25.004,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº013/2021-PMJ/GP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários ,fiscais e comerciais resultantes , direta ou indiretamente , da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais ,por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAÚSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em final 10 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 25.004,85 (vinte e cinco mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0200.2.023- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 11 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALAN MARCELO SIMON
Secretario Municipal de Saúde
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
Pela Contratante

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ:31.646.159/0001-01
CONTRATADA
Eliana Silva da Silva
CPF: 016.018.632-33

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

1)._____

RG:

CPF:

2)._____

RG:

CPF